

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Esclarecimentos Nº 17/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos formulados, via E-mail, conforme documento (2992037), cujos questionamentos 6 e 7, por tratarem, respectivamente, de documentos de habilitação e qualificação técnica, são respondidos por este pregoeiro conforme segue:

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Consta no edital:

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO 15.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os os constantes desta seção.

Pergunta: Entendemos que se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos a serem apresentados deverão ser do estabelecimento que executará o objeto da contratação. Está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Consta no edital: SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO 15.6. Qualificação Técnica a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante já prestou ou forneceu materiais ou serviços semelhantes ao objeto ora licitado. b) Exigências técnicas constantes no Termo de Referência Nº 99/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR.

Ocorre que no Termo de Referência do edital não localizamos outros documentos exigidos de comprovação de qualificação técnica. Portanto, será exigido somente o atestado de capacidade técnica, correto?

Resposta: Como vossa senhoria colocou no questionamento, os documentos que comprovem atendimento às Exigências técnicas constantes no Termo de Referência estão presentes nos essenciais à habilitação

CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JUNIOR
Pregoeiro TJ/PI - Matrícula 29.500



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva Moura Júnior, Pregoeiro**, em 27/01/2022, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2998599** e o código CRC **EBEC2B22**.